



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.799, de 15 de outubro de 2013.

“Estabelece o compromisso pela inclusão das pessoas com deficiência, por parte do Município de Taquari, em Regime de cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e União, além de instituir o Comitê Gestor de Políticas de inclusão das Pessoas com Deficiência – CGPD, e dá outras providências”.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Compromisso para inclusão das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de conjugar esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em proveito da melhoria das condições para a inclusão das pessoas com deficiência no Município de Taquari.

Parágrafo único. Os entes participantes do Compromisso atuarão em colaboração com as organizações dos movimentos sociais, com a comunidade e com as famílias, buscando potencializar os esforços da sociedade Taquariense na melhoria das condições para a inclusão das pessoas com deficiência.

Art. 2º O Governo Municipal, atuando diretamente ou em regime de cooperação com os demais entes federados e entidades que se vincularem ao compromisso, observará, na formulação e implementação das ações para inclusão das pessoas com deficiência, as seguintes diretrizes:

I - ampliar a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua qualificação profissional;



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

II - ampliar o acesso das pessoas com deficiência à política de concessão de órteses e próteses;

III - garantir o acesso das pessoas com deficiência à habitação acessível;

IV - tornar as escolas e seu entorno acessíveis, de maneira a possibilitar a plena participação das pessoas com deficiência;

V - garantir transportes e infraestrutura acessíveis às pessoas com deficiência;

VI - garantir que as escolas tenham salas de recursos multifuncionais, de maneira a possibilitar o acesso de alunos com deficiência;

Art. 3º A vinculação do Município ao compromisso pela inclusão das pessoas com deficiência far-se-á por meio de termo de adesão voluntária cujos objetivos retratarão as diretrizes estabelecidas neste decreto.

Parágrafo único. A adesão voluntária de cada ente federativo ao compromisso gera para si a responsabilidade de priorizar medidas visando à melhoria das condições para a inclusão das pessoas com deficiência em sua esfera de competência.

Art. 4º Podem colaborar com o compromisso, em caráter voluntário, outros entes públicos e privados, tais como organizações da sociedade civil, fundações, entidades de classes empresariais, igrejas e entidades confessionais, famílias, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para melhoria das condições de inclusão das pessoas com deficiência.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor de Políticas de inclusão das Pessoas com Deficiência- CGPD, com o objetivo de promover a articulação dos órgãos e entidades envolvidos na implementação das ações relacionadas à inclusão das pessoas com deficiência, resultantes do compromisso de que trata o art. 1º, assim como de realizar o monitoramento e avaliação dessas ações.

§ 1º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes órgãos:



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- I - Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal da Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- V - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo;
- VI - Secretaria municipal de Planejamento;

§ 2º O Secretário de Ação Social, designará os representantes indicados pelos titulares dos órgãos referidos no § 1º e estabelecerá a forma de atuação e de apresentação de resultados pelo Comitê Gestor.

§ 3º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Gestor serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

§ 4º A participação no Comitê Gestor é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de outubro de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos